

EDUCAÇÃO CONFSSIONAL E RESOLUÇÃO APROPRIADA DE DISPUTAS: RELATOS E POSSIBILIDADES

Adrielle Beze Peixoto¹
Camila Rodrigues Brito²
César Gratão de Oliveira³
Cláudia Regina Major⁴
Cynthia Marques Ferraz da Maia⁵
Kerllen Rosa da Cunha Bonome⁶
Lila Maria Spadoni Lemes⁷
Patrícia Sheyla Bagot de Almeida⁸
Simone de Paula Rodrigues⁹
Tiago Meireles¹⁰

RESUMO

O texto trabalha a temática da resolução apropriada de disputas (RADs) buscando indicar sua afinidade com a confessionalidade das instituições de ensino superior mantidas pela Associação Educativa Evangélica (AEE), de Anápolis. Para tal, trabalha conceitos e valores sustentadores das RADs e sublinha suas conexões com a missão institucional da AEE e de suas mantidas. Apresenta também um relato de experiência educacional em mediação de conflitos e, por fim, vislumbra perspectivas para as práticas educacionais no campo da resolução de conflitos e sua interface com a vida comunitária a partir de igrejas, escolas e centros comunitários.

PALAVRAS-CHAVE

Confessionalidade. Ensino Superior. Resoluções adequadas de disputas. Mediação. Justiça restaurativa.

INTRODUÇÃO

Este texto discute a resolução apropriada de disputas (RADs) buscando indicar sua afinidade com a confessionalidade das instituições de ensino superior mantidas pela Associação Educativa Evangélica (AEE), de Anápolis. Para tal, trabalha conceitos e valores sustentadores das RADs e sublinha suas conexões com a missão institucional da AEE e de suas mantidas. Apresenta também um relato de experiência educacional em mediação de conflitos e, por fim, vislumbra perspectivas para as práticas educacionais no campo da resolução de conflitos e sua interface com a vida comunitária a partir de igrejas, escolas e centros comunitários.

EDUCAÇÃO E CONFSSIONALIDADE

¹ Ma. Coordenadora Pedagógica do Curso de Psicologia do Centro Universitário de Anápolis - UniEvangélica.

² Ma. Professora e Coordenadora do Núcleo de Práticas Jurídicas da Faculdade Raízes.

³ Esp. Professor e Coordenador do Núcleo de Atividades Simuladas da Faculdade Raízes.

⁴ Ma. Professora do curso de Pedagogia do Centro Universitário de Anápolis - UniEvangélica.

⁵ Ma. Professora dos cursos de Psicologia e Direito do Centro Universitário de Anápolis - UniEvangélica.

⁶ Ma. Diretora da Faculdade Evangélica Raízes.

⁷ Dr.ª. Diretora do curso de Psicologia do Centro Universitário de Anápolis - UniEvangélica.

⁸ Dr.ª. Professora do curso de Pedagogia do Centro Universitário de Anápolis - UniEvangélica.

⁹ Ma. Professora do curso de Pedagogia do Centro Universitário de Anápolis - UniEvangélica.

¹⁰ M.e Professor dos cursos de Psicologia e Pedagogia do Centro Universitário de Anápolis - UniEVANGÉLICA.

Professor do curso de Direito da Faculdade Evangélica Raízes.

E-mail: tiago_meireles@hotmail.com

As instituições confessionais de ensino superior no Brasil remontam à primeira metade do século XX, período mesmo em que o ensino superior se consolida no país. Sergio Marcus Nogueira Tavares (2009, p.224) nota que, ao longo deste processo, o caráter confessional de tais instituições “foi se materializando em projetos, ações e numa forma de atuação que encontrava no compromisso social um elemento de concretização de seus ideais de justiça, inclusão e cidadania”. Recorrendo a pesquisadores no campo da gestão, Tavares sublinha os aspectos singulares das faculdades e universidades confessionais que, no contexto atual, ocupam um espaço não preenchido pelas instituições públicas e aquelas ditas “empresariais”, orientadas por critérios prioritariamente mercadológicos.

A singularidade da dinâmica de estruturação e funcionamento das instituições confessionais envolve a articulação dos interesses de uma ampla gama de atores sociais: estudantes, docentes, técnicos administrativos, doadores, igrejas e seus representantes, voluntários e a comunidade em geral (TAVARES, 2009). Daí a centralidade do elemento confessional enquanto catalisador dessas demandas por meio da orientação a partir dos valores e missão institucional.

O presente ensaio se ocupa do caso específico da Associação Educativa Evangélica (AEE) e de duas de suas instituições mantidas: o Centro Universitário de Anápolis - UniEvangélica e a Faculdade Evangélica Raízes. A AEE é uma instituição confessional cristã de caráter interdenominacional sediada em Anápolis, fundada em 1947 e vinculada por estatuto à Igreja Batista, Igreja Cristã Evangélica, Igreja Metodista, Igreja Presbiteriana do Brasil e Igreja Presbiteriana Independente. Tem como missão promover com excelência o conhecimento, por meio da educação em seus diferentes níveis, fundamentado em princípios cristãos, buscando a formação de cidadãos comprometidos com a verdade, a comunidade, o respeito, a transformação social e o desenvolvimento sustentável. Os seus princípios norteadores fixados são a verdade, a comunidade, a equidade, a sustentabilidade e a transformação. A UniEvangélica subsiste na condição de centro universitário desde 2004. Seu surgimento, contudo, remonta à fundação da primeira das faculdades que a constituíram: a Faculdade de Filosofia Bernardo Sayão, em 1961. A Faculdade Evangélica Raízes, adquirida em 2005 pela AEE, possui estrutura e corpo técnico próprios e oferece à comunidade o curso de Direito.

VALORES NORTEADORES DAS RESOLUÇÕES APROPRIADAS DE DISPUTAS

O campo das RADs mostra-se como importante mecanismo de realização da paz social. Estas podem ser compreendidas como o conjunto de métodos e técnicas capazes de solucionar conflitos a partir do exercício da autonomia das próprias partes envolvidas. O sistema judiciário brasileiro tem continuamente demonstrado que não é capaz de oferecer prestação jurisdicional satisfatória ao crescente número de demandas instaladas. Assim, a consolidação de mecanismos capazes de propor e efetivar a resolução de conflitos demonstra sua vital importância na vida social. À frente da solidificação dessa nova compreensão sobre a solução de conflitos está uma importante mudança de paradigma. O sistema judiciário convencional que impõe às

partes eventuais soluções para as demandas vem dando lugar a um modelo institucional em que os próprios sujeitos envolvidos são protagonistas na construção das respostas para essas mesmas demandas. A realização da paz social através da resolução dialogal dos conflitos pelos próprios atores sociais atende de modo flagrante a missão institucional da AEE quando esta se propõe a educar para a cidadania e contribuir para a vida comunitária por meio da valorização do respeito entre os cidadãos.

O novo entendimento sobre o sistema judiciário advoga o fortalecimento dos sujeitos envolvidos nos conflitos, elementos corriqueiros da vida social e que apenas em último caso devem ser objeto da intervenção do Estado. Encontros de negociação, sessões de conciliação, mediação, arbitragem, rodas de conversa, metodologias de mediação preventiva, experiências de justiça restaurativa, etc. são exemplos de práticas que fogem ao modelo tradicional e, cada uma a seu modo, enriquecem o leque para a resolução de disputas tanto no ambiente do Poder Judiciário quanto na vida cotidiana da sociedade civil. A riqueza da transdisciplinaridade aparece intensamente em tais atividades a serem desenvolvidas, uma vez que a mediação entre as partes pode ser enriquecida por profissionais do Direito, da Psicologia, da Pedagogia, das Ciências Sociais, dentre outros. A atuação destes se concentra na conscientização dos interesses das partes envolvidas, na melhoria do processo de comunicação e no empoderamento das partes.

André Gomma de Azevedo (2016) observa que a consensualização tem sido tratada como elemento central tanto pelo Poder Judiciário quando pelo legislador, por meio da Lei da Mediação 13140/15 e do Novo Código de Processo Civil. O autor também aponta que a relevância da vida comunitária em si passa a ser fortalecida em detrimento do dogmatismo processual. Algumas de suas considerações são: o caráter prospectivo que se ocupa não da culpa mas da paz social; os princípios colaborativos que orientam as RADs; o descentramento do poder que não se concentra mais na figura do magistrado, mas se pulveriza nas partes; a prevalência da solução sobre o mero dogma; a importância da linguagem como construto e construtora da relações; a ativa participação dos envolvidos; a humanização de todo o processo. Carlos Eduardo de Vasconcelos (2018, p.215) ressalta que os valores, técnicas e habilidades das RADs supõem “princípios voltados ao asseguramento da efetiva facilitação do diálogo, em condições de igualdade de oportunidades e liberdade igual, com vistas à compreensão e ao alcance dessa justiça do caso concreto”. Tal cenário é compreendido por Vasconcelos como parte das condições atuais da modernidade em que os indivíduos, emancipados das tradicionais dependências paternalistas e oligárquicas se vêem diante do desafio de forjar para si vínculos de interdependência, nos quais compreensão e solidariedade se fazem indispensáveis. O pluralismo da democracia implica, segundo o autor, a multiplicação de fóruns de comunicação e decisão, tanto no plano local quanto no plano global. A importância do diálogo da autonomia dos indivíduos nas RADs é outro aspecto convergente com os valores confessionais da AEE.

No que diz respeito à condução de conflitos, seja pela negociação, pela mediação, pelo ajuizamento, enfim, por qualquer meio possível e razoável, a legitimação dessa condução supõe a necessidade de processos colaborativos, em que a diversidade de protagonistas e circunstâncias sejam acolhidas sem preconceitos, sem prejulgamentos, em ambientes onde as pessoas envolvidas possam construir as dinâmicas comunicativas mais apropriadas a cada situação (VASCONCELOS, 2018, p.208).

RELATO DE EXPERIÊNCIA

Cabe neste ponto da discussão passar ao relato de experiência educacional em resolução de conflitos envolvendo o curso de Psicologia do Centro Universitário de Anápolis e a Faculdade Evangélica Raízes. O relato pode contribuir no sentido de ilustrar a alegada afinidade entre os valores confessionais da AEE e a tendência em consolidação percebida no caso das RADs. Como parte integrante do estágio curricular para alunos do curso de Psicologia da UniEvangélica, são desenvolvidas nas dependências da Faculdade Evangélica Raízes sessões extrajudiciais de mediação e conciliação. Tais sessões compõem o Projeto Justiça Terapêutica, fruto de convênio estabelecido entre as referidas instituições de ensino superior e o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

O início das atividades se deu no primeiro semestre letivo de 2018. O primeiro desafio na implantação das atividades de estágio foi a captação de uma demanda frequente de casos para atendimento com o intuito de estabelecer uma rotina semanal para os estagiários. É certo que não há escassez de conflito na vida social para que se construa uma demanda para atendimentos dessa natureza. Assim, quando se fala no desafio de criação de uma demanda a referência é à falta de familiaridade do público em geral com os métodos autocompositivos de resolução de conflitos. Impera ainda, de certa forma, aquilo que tem sido chamado de “cultura do litígio” quando se pensa em resolução de conflitos. Além do mais, o convênio que abarca a iniciativa ainda tem enviado exclusivamente casos concretos onde a mediação não se aplica, como é o caso de grupo reflexivo para indivíduos condenados por violência doméstica.

Assim sendo, os próprios alunos pioneiros nesse campo de estágio se envolveram na divulgação da iniciativa e trabalharam em conjunto com os docentes envolvidos na constituição de uma demanda para a realização das sessões de mediação e conciliação. Enquanto o número de casos a trabalhar não se estabilizava, outras atividades foram sendo realizadas como o aprofundamento teórico no tema e a realização de simulações pelos próprios discentes. Com o passar das semanas, o Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ) da Faculdade Evangélica Raízes gentilmente passou a colaborar com o trabalho e encaminhar solicitações do atendimento ao público que realiza de forma gratuita. Tal formato de encaminhamento que começou de forma tímida viria a se tornar parte da rotina de atendimentos do NPJ no segundo semestre letivo de 2018, sendo que o próprio formulário de atendimento ao assistido incorporou um campo para avaliação da mediabilidade pelos professores orientadores que supervisionam o trabalho do Núcleo.

Ainda no primeiro semestre do campo de estágio, outra experiência muito enriquecedora para todos os envolvidos foi a realização de “roda de conversa”, ferramenta que se enquadra na noção de “mediação preventiva”. Trata-se de momento em que um grupo de pessoas é reunido e estimulado a trocar experiências e impressões acerca de um determinado assunto de relevância na vida comunitária. O objetivo é estimular que os cidadãos de um contexto social específico estabeleçam canais de diálogo e pratiquem a comunicação acerca de temas com variados graus de sensibilidade. Um facilitador orienta a troca de impressões e organiza o andamento da roda de conversa. Esse tipo de encontro de caráter essencialmente democrático recupera a noção clássica de *ágora*, espaço constitutivo da vida pública em que os cidadãos dividem opiniões e deliberam sobre a vida comum. As experiências realizadas até o presente momento (ver figura 1 e figura 2) tiveram como tema a relação da sociedade civil com a democracia e, no segundo evento, a interface entre educação e racismo e foram desenvolvidas no contexto da comunidade acadêmica da Faculdade Evangélica Raízes. Em tempos de notória polarização política na sociedade brasileira, foi enriquecedor observar os alunos participantes das rodas de conversa dividindo suas visões de mundo, valores, opiniões e vivências de forma racional e respeitosa. O saldo apurado por todos foi extremamente positivo, conforme atestam as avaliações realizadas pelos estagiários e os relatórios entregues ao curso de Psicologia. Cada uma das rodas de conversa realizadas contou com dois encontros de sessenta minutos. Os discentes estagiários participaram na condição de facilitadores.



Figura 1



Figura 2

Quanto às sessões de mediação e conciliação, elemento central das atividades do campo, foram igualmente bem recebidas e avaliadas pelos estagiários. Do início do

ano letivo com atendimentos menos constantes à consolidação da demanda verificada no segundo semestre, a maioria esmagadora das situações trabalhadas estava no campo das relações familiares: divórcio, conflitos variados, dívidas de alimentos e sucessão patrimonial, dentre outros. Orientados pelo professor com formação em Mediação Judicial pelo TJGO, os alunos puderam conhecer esse tipo de trabalho e diferenciá-lo do atendimento psicológico clínico tradicional. O caráter pragmático das sessões de mediação foi, talvez, o elemento que mais chamou a atenção dos discentes. Na ocasião adequada os atendimentos passaram a ser realizados exclusivamente pelos alunos, estando o professor presente e atuando como supervisor.

PERSPECTIVAS DE AMPLIAÇÃO DO TRABALHO COM AS RADS

Apresentada a experiência das práticas de mediação realizadas por alunos do curso de Psicologia nas dependências da Faculdade Evangélica Raízes, considerem-se agora as amplas perspectivas de produção acadêmica e de relevância comunitária situadas no diálogo entre educação, confessionalidade e resolução adequada de disputas. Um conjunto dessas perspectivas férteis está, naturalmente, na possibilidade de que instituições religiosas afins à AEE possam estabelecer parcerias com as faculdades mantidas na constituição de centros comunitários para práticas de RADs que venham a funcionar nas dependências dessas igrejas. O respaldo que as igrejas evangélicas encontram em suas comunidades pode e deve ser aproveitado no sentido de estimular a sociedade civil a construir espaços democráticos de diálogo, troca de experiências e, com a devida orientação técnica, práticas extrajudiciais de mediação de conflitos. É importante destacar que os próprios líderes dessas igrejas locais podem se submeter ao treinamento adequado para operarem como facilitadores da autocomposição.

Uma outra frente de trabalho a ser explorada é a realização da chamada “mediação escolar” em escolas da rede pública e privada. O relato das rodas de conversa apresentado acima sinaliza o caráter promissor desse tipo de atividade na constituição de espaços saudáveis de exercício da cidadania no ambiente das instituições de ensino. Obviamente toda a qualidade da comunidade acadêmica do curso de Pedagogia do Centro Universitário de Anápolis pode futuramente se envolver nesse tipo de ação, trazendo benefícios à comunidade local por meio desse trabalho que conjuga em si pesquisa, ensino e extensão.

Por fim, outra perspectiva a ser destacada é o convênio a ser proposto no presente semestre letivo ao TJGO, complementar em relação à parceria já em andamento no Projeto Justiça Terapêutica. Este visa oferecer círculos ou encontros com aplicação de técnicas, processos e métodos restaurativos no âmbito criminal, cível, familiar, infância e adolescência, execução penal, administrativo ou em quaisquer outras áreas quando vislumbrada a possibilidade de enfoque restaurativo. A justiça restaurativa pode ser compreendida como um conjunto de abordagens e procedimentos de caráter interdisciplinar na prevenção e no trato do fenômeno criminal que tem como paradigmas

a) o protagonismo voluntário da vítima, do ofensor e de pessoas da comunidade

diretamente afetada, com a colaboração de mediadores (facilitadores); b) a autonomia responsável e não hierarquizada dos participantes; e c) a complementaridade crítica em relação às práticas do direito retributivo oficial, contribuindo, assim, para a concretização dos princípios fundamentais do Estado Democrático de Direito (VASCONCELOS, 2018, p.249).

O caráter de responsabilização acolhedora da Justiça Restaurativa, avessa ao punitivismo despropositado, vai ao encontro dos princípios cristãos que pautam a missão institucional da AEE, especialmente no que tange aos valores da transformação social e da verdade. As possibilidades transformadoras da Justiça Restaurativa tem sido atestadas pela literatura (VASCONCELOS, 2018). Dado o caráter multidisciplinar e flexível das práticas de Justiça Restaurativa, as ações deverão atender as regras e diretrizes de implantação e desenvolvimento estabelecidas pelo TJGO e por seu Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC), conforme a Instrução Normativa (IN) nº001, de 17/10/2018. Considerado o objetivo preconizado no art. 2º da referida I.N.: “promover estratégias de pacificação social, baseada na difusão dos princípios restaurativos e no desenvolvimento de métodos para prevenir e transformar construtivamente os conflitos, além de ter por escopo executar práticas restaurativas mesmo após a instauração de processo”, ressalta-se o interesse da AEE no estabelecimento do convênio, dada sua própria natureza educacional e confessional, cuja missão e visão institucionais se voltam à contribuição à comunidade e à paz social, com iniciativas pautadas na competência, profissionalismo e trabalho participativo norteados por princípios éticos, morais e cristãos.

Isto posto, a Faculdade Evangélica Raízes por meio da instituição de seu Laboratório de Práticas Restaurativas e o curso de Psicologia do Centro Universitário de Anápolis se propõem a contribuir na disseminação e realização das práticas restaurativas (I.N. 001/18, art. 2º, I), bem como na formação de facilitadores (I.N. 001/18, art. 3º, b). Para tal, disponibilizam a infraestrutura da Faculdade Evangélica Raízes que conta, dentre outros equipamentos, com salas de aula, auditório, biblioteca e laboratório multidisciplinar com computadores conectados à internet. Estariam engajados no trabalho, a princípio, pelo menos cinco professores ligados à AEE e vinte alunos, sendo dez acadêmicos de Direito e dez acadêmicos de Psicologia. Espera-se que já no início de 2019 docentes e discentes se submetam a curso formador a ser oferecido pelo TJGO na comarca de Anápolis.

Estabelecido o convênio nos termos acima, o trabalho poderá englobar: terceirização da realização dos círculos restaurativos, após treinamento dos facilitadores e com demanda inicialmente encaminhada pelo Juizado Especial Criminal (JECRIM); realização dos cursos formadores de facilitadores sob supervisão do NUPEMEC nas dependências da Faculdade Evangélica Raízes; realização de círculos de paz em casos de menores em conflito com a lei, em parceria com o JIJ; ampliação dos grupos reflexivos para homens autores de violência doméstica; realização de práticas de mediação encaminhadas pelo TJGO, auxiliando no trabalho dos CEJUSC's, trabalho já desenvolvido sob orientação de professor com formação em mediação pelo

NUPEMEC; realização de círculos familiares de prevenção à síndrome da alienação parental.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O ensaio aqui proposto buscou apresentar as RADs a partir dos valores que estas representam e de seus efeitos transformadores na estrutura burocrática do sistema judiciário e no próprio tecido social brasileiro. Além disso, considerou a educação confessional com a atenção voltada ao caso da AEE e de suas mantidas, buscando verificar alguma afinidade entre os valores confessionais da instituição e a natureza das RADs. A princípio, a busca da paz social, a autonomia dos indivíduos, a capacitação para o exercício da cidadania, o estímulo ao respeito pelos direitos do outro, a valorização da vida comunitária, a constituição de espaços democráticos de diálogo, a responsabilização justa e acolhedora e a preocupação com a transformação social que também envolva eventuais vítimas e ofensores são elementos identificados que apontam ser o campo das RADs uma frente de trabalho promissora para as instituições confessionais de ensino envolvidas. Soma-se a isso as possibilidades de atuação conjunta com o poder público, escolas e igrejas, num contexto em que cada uma dessas instâncias cumpra a contento sua missão institucional.

REFERÊNCIAS

AZEVEDO, André Gomma de (Org.). *Manual de mediação judicial*. 6ª edição. Brasília: CNJ, 2016.

TAVARES, Sergio Marcus Nogueira. Governança em universidades confessionais no Brasil: modelo em construção. *Educação & Linguagem*. V.12. nº 19. p. 219-238. JAN-JUN 2009.

VASCONCELOS, Carlos Eduardo de. *Mediação de conflitos e práticas restaurativas*. 6ª ed. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2018.